



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da  
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.  
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de tenda 4x4m, do tipo piramidal ou similar, com estrutura metálica e cobertura resistente, preferencialmente impermeável, com serviço de entrega, montagem e desmontagem incluídos, para a 2ª Cerimônia de Entrega dos Prêmios de PSA e Boas Práticas, a ser realizado em 28 de julho de 2026, na sede da APA Macaé de Cima, no distrito de Lumiar, conforme quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

**1.2.** Integram o objeto todas as obrigações necessárias à sua perfeita execução, inclusive aquelas acessórias que, embora não expressamente mencionadas, sejam indispensáveis ao cumprimento de sua finalidade.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O programa de Regularização do Uso da Água (RUA) tem como objetivo tornar o banco de dados de permissões de uso da água mais confiável e preciso, garantindo o uso da água para as gerações atuais e futuras. Dessa forma é necessário validar as informações cadastrais dos usuários e incentivar a sua regularização. O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) objetiva-se incentivar proprietários rurais a adotar práticas de conservação ambiental e de agricultura sustentável, visando garantir a disponibilidade de água de qualidade e em quantidade suficiente para as atuais e futuras gerações e promover a conservação da biodiversidade, da beleza cênica e a regulação do clima. O programa oferece suporte financeiro e técnico aos proprietários rurais, premiando-os pelo uso de práticas conservacionistas e pela manutenção de áreas de vegetação nativa. Como também, realiza o financiamento para implementação de boas práticas ambientais. Como forma de reunir os contemplados e esclarecer as informações sobre os contratos assinados, será realizada uma reunião e será necessária a locação de uma tenda para proteger os participantes das variações climáticas no dia do evento.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução consiste no fornecimento de tenda piramidal ou similar, medindo 4x4m, com estrutura metálica e, preferencialmente, cobertura impermeável.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da  
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.  
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

**3.2.** Integram a solução todos os materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios, transporte, instalação, testes, treinamentos ou demais elementos necessários à plena execução do objeto, quando aplicáveis.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os produtos ou serviços deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

#### **5. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** O objeto deverá ser entregue e montado na Sede da APA de Macaé de Cima, situado na Rua Moacir K. Brust, nº 11, Lumiar, Município de Nova Friburgo-RJ, **em data a ser previamente informada pelo fiscal do contrato.**

**5.3.** O objeto será submetido à conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega/montagem.

**5.4.** Constatadas irregularidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, ocasião em que poderá ser determinada sua substituição, correção ou complementação, sem ônus para o Contratante, em prazo suficiente para saneamento das inconsistências, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

**5.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de execução ou quaisquer desconformidades verificadas posteriormente, observado o prazo de garantia e a legislação aplicável.

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas aplicáveis.

**6.2.** Quando admitida a prorrogação contratual, a solicitação deverá ser formalizada pela parte interessada com antecedência mínima correspondente a 1/3 (um terço) do prazo de vigência originalmente estabelecido.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da  
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.  
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

**6.3.** A solicitação de prorrogação deverá ser acompanhada de justificativa quanto à necessidade de continuidade da contratação, manifestação do fiscal do contrato e/ou da obra acerca da execução contratual e demonstração da vantajosidade da prorrogação, quando aplicável.

**6.4.** O descumprimento dos prazos previstos neste item deverá ser devidamente justificado nos autos.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pelo Contratante, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

**7.2.** A fiscalização terá caráter preventivo, orientador e corretivo, não afastando nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

**7.3.** A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar documentos, permitir verificações, atender às solicitações formuladas e adotar, dentro dos prazos estabelecidos, as medidas necessárias para sanar falhas ou irregularidades identificadas.

**7.4.** O recebimento do objeto, a atestação de documentos fiscais ou a realização de inspeções pela fiscalização não implicam aceitação definitiva dos produtos ou serviços nem afastam a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

I – executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – cumprir integralmente os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto;

III – fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do contrato, **quando aplicável**;

IV – substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer bens ou serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou vícios;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da  
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.  
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- VI – atender às solicitações da fiscalização, prestando informações, disponibilizando documentos e adotando as providências necessárias para correção de irregularidades;
- VII – comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso em seu cumprimento;
- VIII – responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual;
- IX – observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis;
- X – manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, **quando aplicável**;
- XI – observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sempre que houver tratamento de dados pessoais no âmbito da contratação.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Constituem obrigações do Contratante:**

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de representantes formalmente designados;
- II – fornecer as informações e os documentos necessários à adequada execução do objeto;
- III – disponibilizar, quando aplicável, acesso às instalações, equipamentos ou sistemas necessários à execução contratual;
- IV – comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato;
- V – receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;
- VII – decidir sobre solicitações, aprovações ou manifestações que dependam de sua atuação, observados os prazos estabelecidos.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, nos termos da Resolução INEA nº 160/2018.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da  
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.  
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

**11.1.** A pesquisa de preços realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas aplicáveis, indicou como valor global estimado a monta de R\$ 1.186,67 (mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**12.1.1.** No corpo da Nota Fiscal deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da CONTRATADA;
- c) Descrição do serviço.

**12.2.** A Contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação e pelas normas internas do Contratante para instrução do processo de pagamento, a fim de comprovar a manutenção das condições de sua habilitação.

**12.3.** Caso sejam verificadas desconformidades na execução do objeto ou no atendimento das especificações contratuais, o Contratante poderá promover a glosa proporcional dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas em desacordo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da obrigação de correção das irregularidades pela Contratada.

**12.4.** O pagamento não implica reconhecimento definitivo da adequada execução contratual, permanecendo íntegra a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

## **13. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**13.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme definido no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

**13.2.** O reajuste dos preços será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da  
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.  
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

**13.3.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante demonstração da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os encargos originalmente assumidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**13.3.1.** O pedido deverá ser formalizado por meio de requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória necessária à análise da alteração pleiteada, incluindo notas fiscais, planilhas de custos, contratos, pesquisas de mercado, índices econômicos, memoriais de cálculo e demais documentos aptos a demonstrar a efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

**13.3.2.** A mera alegação de aumento de custos, variação de preços ou ocorrência de fato superveniente não será suficiente para o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à parte interessada comprovar o impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Resolução INEA nº 160/2018, no contrato e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

RUBRICA: PSA e Boas Práticas

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observadas as disposições da Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis.

Rio das Ostras, 22 de junho de 2026.

**Karina Amoêdo Lima**



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da  
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.  
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

Coordenadora Administrativa Adjunta